



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 19.818/17.

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Fiscalização Regional do TCE-SP ao examinar a prestação de contas da Irmandade Santa Casa de Misericórdia referente ao exercício de 2012, autos do processo TC-1330/014/13 anotou diversas ocorrências conforme Laudo de Fiscalização detalhado que segue incluso a esta Portaria (fls. 104 a 11).

Considerando que a Exma. Auditora Sílvia Monteiro notificou a Prefeitura Municipal, a Santa Casa de Misericórdia e seus responsáveis a apresentar suas razões ou justificativas, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93;

Resolve instaurar Processo Administrativo, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar eventual responsabilidade à época dos repasse efetuados à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Lorena, permitindo-se os responsáveis pelo repasse e à entidade exercer o contraditório e ampla possibilidade de defesa.

Art. 2º. A apuração ficará a cargo da Comissão Processo Permanente, constituída pelo Decreto nº 7.060/2.017.

Art. 3º. A Comissão, ao proceder a apuração do fato, deverá sugerir as conseqüências legais, inclusive, se o caso, verificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

possibilidade de aplicação das penalidades aos responsáveis pelos repasse e beneficiário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de abril de 2.017.


FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.